



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Corregedoria Regional

PORTARIA 37/2021/SCR - Manaus, 14 de abril de 2021

Revoga as designações, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, de Juízes do Trabalho Substitutos para responder remota e cumulativamente pela Titularidade da VT de Tefé-AM, sem prejuízo de suas atribuições nas VTMs de lotação.

A CORREGEDORA REGIONAL DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento por meio do qual a MM. Juíza do Trabalho Substituta Adriana Lima de Queiroz solicita a revogação das designações realizadas por intermédio das Portarias 24/2021/SCR e 31/2021/SCR, a partir de 20-4-2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o E. Tribunal Pleno desta Corte Trabalhista deferiu a remoção do Juiz do Trabalho Adilson Maciel Dantas da Titularidade da 11ª VTM para a da VT de Tefé-AM, conforme deliberação na Sessão Administrativa Ordinária do E. Colegiado deste mês, designada para esta data (14-4-2021), nos autos da MA-158/2021 (e-SAP);

CONSIDERANDO, mais, o que consta do DP-3787/2021 (e-SAP),

**R E S O L V E**, *ad referendum*:

Art. 1º Derrogar, a partir de 20-4-2021, o art. 3º da Portaria 24/2021/SCR, que designou a MM. Juíza do Trabalho Substituta ADRIANA LIMA DE QUEIROZ para responder remota e cumulativamente pela Titularidade da VT de Tefé, no período de 1º a 30-4-2021, e ab-rogar o art. 3º da Portaria 31/2021/SCR, que designou a referida Magistrada para atuar naquela VT, nos períodos de 1º a 19-5 e de 21 a 31-5-2021, sem prejuízo das suas atribuições na 15ª VTM.

Art. 2º Derrogar, no que concerne à designação para a VT de Tefé, o art. 7º, *in fine*, da Portaria 31/2021/SCR, que designou o MM. Juiz do Trabalho Substituto VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA para responder remota e cumulativamente pela Titularidade da 2ª VTBV, no período de 14 a 18-5-2021, e da VT de Tefé, no dia 20-5-2021, sem prejuízo das suas atribuições na 19ª VTM.

Art. 3º Os demais dispositivos das Portarias supramencionadas permanecem válidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora do E. TRT da 11ª Região